



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 02

Pium – TO, 08 de agosto de 2023.

Assunto: Solicitação de Contratação de Serviços

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de construção do monumento das bandeiras próximo ao portal entre as Avenidas Tancredo Neves e Diógenes de Brito, junto a secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no projeto básico, planilha e demais documentos presentes na pasta técnica. | SV      | 1      |

|                                                 |                                |            |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|------------|
| Classificação Orçamentária:<br>15.122.0050.2048 | Natureza de Despesa:<br>339039 | DC:<br>195 |
|-------------------------------------------------|--------------------------------|------------|

Modalidade:

|                |                     |                                                                           |
|----------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| ( x ) Dispensa | ( ) Inexigibilidade | Licitação:<br>( ) Convite ( ) Tomada de Preço ( ) Concorrência ( ) Pregão |
|----------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|

**Justificativa:** A contratação da empresa para a prestação de serviços da construção do monumental das bandeiras próximo ao portal entre as avenidas Tancredo Neves e Diógenes de Brito, junto a secretaria Municipal de infraestrutura para trazer benfeitorias a cidade de Pium – To.

**Envie este processo ao departamento de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.**

Respeitosamente,  
**MARCOS AURELIO RODRIGUES BARROS**  
Secretário de Infraestrutura

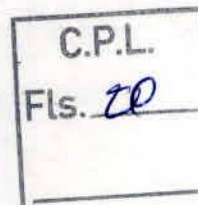
Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 08 de agosto de 2023

**Dr. Valdemir Oliveira Barros**  
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



**PROJETO BÁSICO**

**DEMANDANTE:** Município de Pium- TO  
Responsável: Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito.

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de construção do monumento das bandeiras próximo ao portal entre as Avenidas Tancredo Neves e Diógenes de Brito, junto a secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no projeto básico, planilha e demais documentos presentes na pasta técnica.

**1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Conforme planilhas de reprogramação anexas.

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação da empresa para a prestação de serviços da construção do monumental das bandeiras próximo ao portal entre as avenidas Tancredo Neves e Diógenes de Brito, junto a secretaria Municipal de infraestrutura para trazer benfeitorias a cidade de Pium – To.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QUANT. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de construção do monumento das bandeiras próximo ao portal entre as Avenidas Tancredo Neves e Diógenes de Brito, junto a secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes no projeto básico, planilha e demais documentos presentes na pasta técnica. | SV  | 1      |

**LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados na entrada da cidade, localizado na Cidade de Pium – TO (Zona Urbana).

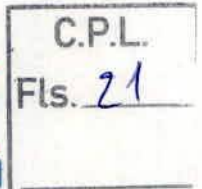
- A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em dez dias após a Ordem de Serviço expedida pela Administração e concluída impreterivelmente dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

- A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas neste Projeto Básico, Projetos de Engenharia e demais peças constantes no processo.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



A CONTRATADA se obriga a:

- 4.1. Entregar os materiais/serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. Meio Ambiente, nos locais e prazos estipulados.
- 4.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste projeto básico.
- 4.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 4.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste projeto básico;
- 4.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 4.6 A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do Presente Projeto, das disposições constantes do Memorial Descritivo da Obra e todos os Projetos de engenharia que fazem parte deste Projeto Básico, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integram bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes, ambas são complementares entre si.
- 4.7 A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.
- 4.8. Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste projeto básico;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 5.4. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste projeto básico e no instrumento contratual;
- 5.5. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste projeto básico.

## **6- DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato.

### **6.2 PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) A execução do objeto deverá ser iniciada no máximo em dez dias após a Ordem de Serviço expedida pela Administração e concluída impreterivelmente dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.  
Fls. 22

- b) A execução deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas neste Projeto Básico, Projetos de Engenharia e demais peças constantes no processo.

## **7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES**

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

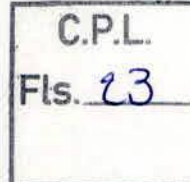
## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

|                             |                  |                                          |
|-----------------------------|------------------|------------------------------------------|
| <b>Dotação Orçamentária</b> | 15.122.0050.2048 | <b>CONSTRUCAO/AMPLIACAO DO BALNEARIO</b> |
| <b>Elemento de Despesa</b>  | 339039           | <b>Obras e instalações</b>               |



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



|                  |      |                   |
|------------------|------|-------------------|
| Fonte de Recurso | 1500 | Recursos Próprios |
|------------------|------|-------------------|

#### **10 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

#### **11 – DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

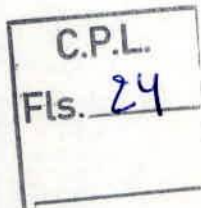
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



## **12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.**

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores.

12.4 A fiscalização da execução das obras será feita pelo responsável pela fiscalização de obras do município de Pium – TO.

12.5 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

12.7. A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.8. Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução das obras e/ou serviços, e será assinado pela fiscalização.

12.9. Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no Item das- PENALIDADES.

## **13. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

13.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

13.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

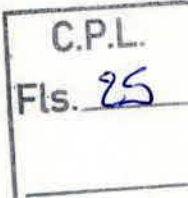
13.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

13.4. A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.

13.5 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM**  
CNPJ: 01.189.497/0001-09  
"PIUM PARA TODOS"



13.6. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal Nº 6.514, de 22/12/77.

13.7. Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

13.8 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item.

13.9, acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

13.9.1. Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

#### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

14.2. Demais informações estão dispostas nas planilhas, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, bem como nos documentos complementares que se tornarem necessários para a execução.

#### **15. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

15.1. Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Pium - TO, 08 de agosto de 2023.

Documento elaborado por:

  
**MARCOS AURELIO RODRIGUES BARROS**  
Secretário de Infraestrutura

Aprovado por:

  
**DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal